



28

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 582/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 266/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA HBR MEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

I – CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **HEALTH BRASIL INTELIGÊNCIA EM SAÚDE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.063.746/0002-77 e Inscrição Estadual nº 28.385.143-0 estabelecida à Rua: Alagoas nº 396, CEP: 79020-120 – Cidade: Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo nº 450 – Centro; Representa a **CONTRATADA** o Sr. **Wagner Sávio Severino dos Santos**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 070.016.751-15 e Cédula de Identidade RG nº 000.319.741 SSP-MS, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, a Rua. Euclides da Cunha, 1347 – Bairro: Santa Fé, CEP: 79021-200.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Gerente e Ordenadora de despesas acima relacionada, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 266/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 108/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº 582/2023**, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 374/2023.**

1.2 – O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

1.2.1 – Os serviços devem ser prestados em conformidade com o termo de referência e devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter a qualidade para atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.2.2 – Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação da prestação dos serviços e possibilidade de imediata rescisão do Contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 091/2005.



28!

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços serão solicitados conforme as necessidades da Gerência de saúde através de requisição de serviço devidamente assinada, e deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.1.1 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

2.2 – Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações contidas no termo de referência da gerência solicitante, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom funcionamento do serviço a ser licitado.

2.2.1 – Os serviços contratados englobarão a Locação de digitalizador tipo DR para Raio-X e mamografia, com fornecimento de software de Pac's, central de laudos e demais equipamentos de apoio.

2.2.2 – Deverão ser **fornecidos**:

I – Impressora Dry:

a) Para impressão dos exames de mamografia digital com 2 gavetas.

* Quantitativo mensal: 400 películas por mês.

II – DR LEITORA:

a) Com Sistema de digitalização de imagens radiográficas, com um leitor integrado ao sistema, de leitura única (mono cassete) de cassetes e um conjunto de placas de fósforo para raios-X no tamanho: 18x24cm;

b) Reconhecimento automático do tamanho e tipo da cassete;

c) Processamento de até 80 cassetes por hora dependendo do formato e resolução padrão de 10 pixels/mm;

d) Possibilidade de aumento de ANZ velocidade com mudança de resolução para 6,6 pixels/mm e 5 pixels/mm;

e) Geração de imagens por meio de um programa (software) de processamento básico. A unidade deve também ter um programa (software) adicional de pós- processamento de imagens, permitindo, a critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste e a latitude da imagem, sem prejuízo ao “raw data” da imagem.

* Essa digitalizadora será utilizada para leitura de exames de mamografia, será necessário o fornecimento de 4 cassetes.

III – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 E A4 / PROCESSADOR DOCUMENTO D / GABINETE / TONER:

a) 1 equipamento que permita a impressão em papel no tamanho A3 E A4;

* Franquia mensal para o fornecimento de papel A4: 500 folhas;

**IV – COMPUTADOR COMPLETO: COM MONITOR, CPU, TECLADO E MOUSE PED.
V – 04 CHASSI, DO TAMANHO 18X24.**



29

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2.3 – Será necessário o fornecimento de Sistema de comunicação, arquivamento e visualização de imagens médicas na nuvem – PACS:

2.2.3.1 – Deverá haver portal para acesso das unidades de saúde externas, com acesso às imagens de exames realizados e armazenados na nuvem através de usuário e senha;

2.2.3.2 – Portal de entrega de resultados dos exames radiológicos para pacientes pela internet, através de protocolo de acesso.

2.2.3.3 – O portal deverá armazenar as imagens de RX e Mamografia, tal plataforma deverá ter a opção de ser integrada ao sistema em uso do Município (ATUALMENTE: CELK, o qual possui os cadastros dos pacientes, com seus dados para lançamentos dos exames).

**** Quantidade de imagens a serem salvas mensalmente: 2000 imagens.**

2.2.4 – Os exames não serão laudados na unidade de saúde, os laudos serão emitidos pela empresa ISOMED, não haverá laudo narrado. Será necessário o fornecimento de uma central de laudos/ imagens para que a empresa ISOMED possa executar e laudar os exames.

2.2.5 – INSTALAÇÃO:

2.2.5.1 – O Ponto de implantação onde serão instalados os equipamentos: **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE NAVIRAÍ.**

2.2.5.2 – A instalação deverá ser fornecida pela empresa **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional.

2.2.6 – SUPORTE:

2.2.6.1 – A empresa contratada deverá fornecer suporte em todos os dias úteis, em horário comercial.

2.3 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens 2.1 e 2.2, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

2.4 – O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais e equipamentos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

2.4.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos itens licitados respeitando todas as normas sanitárias, de forma a assegurar a sua qualidade.

2.6 – A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Rede Municipal de Saúde o direito de **solicitar a reparação**, caso este não se encontre em condições satisfatórias e/ou não atenda às exigências contidas no Edital.

2.7 – A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos itens licitados que possam vir a causar prejuízos a Administração pública.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:



29

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1.1 – Prestar os serviços licitados com pontualidade.

3.1.1.1 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.2 – Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.1.3 – Entregar os equipamentos e materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, itens similares.

3.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.5 – Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

3.1.6 – Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

3.1.7 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.1.8 – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.1.8.1 – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços licitados e gerenciador da ata de registro de preço, objeto da presente licitação.

3.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

3.2.1 – Receber provisoriamente os serviços licitados, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento dos itens licitados.

3.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

3.2.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

3.2.4 – Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

3.2.5 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

3.2.6 – Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução da ata de registro de preço, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

3.2.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

3.2.8 – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

3.2.9 – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.2.10 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



29

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	40622	LOCAÇÃO DE KIT PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	KONICAMINOLTA	MÊS	12,00	9.600,0000	115.200,00

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participou deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** e débitos relativos às **contribuições previdenciárias** e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

4.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



293

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 17.4 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, contado da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 – 3.3.90.39.12.00.00 (R 5351).**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, ____/____/2023.


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 123/2023
Contratante


WAGNER SÁVIO SEVERINO DOS SANTOS
CPF: 070.016.751-15
HEALTH BRASIL INTELIGÊNCIA EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 13.063.746/0002-77
Contratada

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos


CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Servidora Pública Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos



29

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 582/2023
PROCESSO Nº 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2023
EMPRESA: HEALTH BRASIL INTELIGÊNCIA EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº: 13.063.746/0002-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 374/2023.

O **Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo nº 450 – Centro; no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 582/2023.

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Saúde	Aleci Rodovalho Araujo Delmondes	3787-7	Fernanda Teixeira de Castro	3488-6


Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização
- V – Atestar a entrega dos materiais, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, ____ / ____ /2023.


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023

ALECI RODOVALHO ARAÚJO DELMONDES
Matrícula: 3787-7
Fiscal Titular

FERNANDA TEIXEIRA DE CASTRO
Matrícula: 3488-6
Fiscal suplente

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Henrique Ribeiro de Lima – Matrícula nº 8474-3** e **Antonio Sedano Ribeiro – Matrícula nº 3505-0**, fiscal e suplente de fiscal.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 582/2023

CONTRATO: 582 /2023 – **PROCESSO:** 266 /2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 108/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: HEALTH BRASIL INTELIGÊNCIA EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 13.063.746/0002-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 374/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 23 /10/ 20 23 a 23 / 10 / 20 24

VALOR TOTAL : R\$ 115 . 200 ,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.019 – 3.3.90.39.12.00.00 (R 5351).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023 , (pela contratante) e Wagner Sávio Severino dos Santos (pela contratada) .

FO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Aleci Rodovalho Araújo Delmondes – Matrícula nº 3787-7 e Fernanda Teixeira de Castro – Matrícula nº 3488-6 . Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 /10/ 20 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 472/2023

Processo Licitatório nº. 121/2022 – Pregão Presencial nº. 054/2022

Partes : Município de Naviraí e a empresa **ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS ,**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - 4.1 – Fica alterado o valor do item abaixo mencionado, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Reajustado	Diferença	VI. Total
	2465	CARNE TIPO MÚSCULO, PACOTES DE 1 OU 3 KG, LIPÍDIO MÁXIMO 12%, AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA	CENTRAL CARNES	KG	2.880,00	26,2500	28,85	2,60	7.488,00

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023 , pela contratante, e o Sr. José Lorival Garcia Viana , pela contratada.
 Naviraí – MS, 05 de setembro de 2023.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 470/2022

Processo nº 230/2021 – Pregão Presencial nº 128/2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **JOSÉ NONATO JÚNIOR & CIA LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo: O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em **68 (sessenta e oito)** dias a contar de **04/10/2023** à **11/12/2023**.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , pela contratante, e a Sra. Valéria Maria Ribeiro Ananias Neto Nonato, pela contratada.
 Naviraí – MS, 03 de outubro de 2023.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira